



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

LEI 512/2011

"Autoriza o Poder Executivo a instituir anualmente a Semana do Teatro no Município de Sarzedo e dá outras providências."

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Teatro no Município de Sarzedo, devendo a data ser definida conforme o calendário do Poder Executivo.

Art. 2º - A Semana do Teatro tem por objetivo divulgar a arte da dramaturgia, incentivando a cultura e a popularização do teatro.

Art. 3º - A Semana do Teatro deverá promover a cultura local, estimulando o surgimento de novos atores, diretores, produtores e dramaturgos, realizando palestras e outras atividades culturais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam todas as disposições em contrário.

Sarzedo, 08 de novembro de 2011.


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

- 01 -